



MENSAGEM Nº 443/2016.

Ref.: Projeto de Lei nº 443/2016

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 443, de 1º de abril de 2016, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município.

Justificamos a criação do elemento de despesa, para o devido pagamento de valores, referente à cobrança extrajudicial da Empresa Dial Departamento Ltda, que participou do processo licitatório para aquisição de material escolar e de expediente para o ano letivo de 2014. Observamos que a empresa não respeitou as especificações constantes no edital de licitação na entrega de alguns itens, portanto não foram aceitos. Com a demora, a entrega aconteceu depois da anulação dos referidos empenhos, conforme processo administrativo nº 2315/2016 de 30 de março de 2016.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto o mais breve possível.

São Bento do Sul, 1º de abril de 2016.



FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CM5B5 01/04/2016 16:32



PROJETO DE LEI Nº 443, 1º DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.124,80 (um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

3.3.90.92.00.00.00.0001 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 1.124,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

(152) 3.3.90.14.00.00.00.0001 – Diárias - Civil..... R\$ 1.124,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de abril de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal